

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**

### **ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020 – SAMAE**

#### **INTERESSADO: SERGIO CAMPESTRINI**

Às quinze horas, do trigésimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte (30/11/2020), na sala do setor de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 20/2020 – SAMAE.

Considerando a justificativa constante do processo licitatório, foram analisados os documentos regulares (abaixo relacionados), integrantes deste processo de Dispensa de Licitação apresentados por **SERGIO CAMPESTRINI** - CPF nº. **384.146.439-49**:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução/Termo de referência e outras informações necessárias.	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Laudos de Avaliação do valor de locação	
Declaração Ref. Art. 9º - Lei 8.666/93	
Documento de Identificação com foto	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 CTN e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Orçamento Detalhado - Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	Lei 8.666/93
Carta de intenção de locação	
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos	Lei 8666/93 Art. 27 V CF art. 7º - XXXIII

Da análise destes documentos, e levando-se em consideração a apresentação de toda documentação, a Comissão de Licitações entende que **SERGIO CAMPESTRINI** está com a documentação regular.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

THOMAZ H. N. CAMPREGER  
Presidente

TAINARA FISTAROL  
Membro

LOURDES MOSER  
Membro